



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº336/2022 - SAS

Barra do Corda – MA, 30 de maio de 2022

A Sr.^a

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **ADITIVO – Prorrogação do Contrato nº209/2021, (CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

Ilma., Senhora

Ao cumprimenta-la cordialmente, sirva-me do presente para solicitar a prorrogação do contrato nº209/2021, tendo como locatária **MÁRCIA REGINA SOUZA BATISTA, inscrito no CPF: 471.559.903-10**, conforme Procedimento Administrativo nº865/2021, Dispensa nº70/2021, que versa sobre a contratação de locação de imóvel locado na Rua São Francisco Assis SN, Bairro Canadá, onde tem funcionamento CREAS. Assim, considerando solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada e distinta consideração.

Maires Souza dos Anjos

MAIRES DE SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, Nº 112- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 209/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social a Sra. Maires Souza dos Anjos, portadora do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP- MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: Marcia Regina Souza Batista, inscrito no CPF nº 471.559.903-10, residente e domiciliado na à Rua Teixeira de Freitas, nº 279, Centro, Bacabal-MA, denominada simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 70/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando



precipualemente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 865/2021, dispensa Nº 70/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:

II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;

III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, Nº 112- Centro – CEP: 65.950-000



- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, Nº 112- Centro – CEP: 65.950-000



X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, N° 112- Centro – CEP: 65.950-000



representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	3.3.90.36	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, Nº 112- Centro – CEP: 65.950-000



V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, Nº 112- Centro – CEP: 65.950-000



IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 70/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Pedro Braga, Nº 112- Centro – CEP: 65.950-000



II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2021.

Maires Souza dos Anjos

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sra. Maires Souza dos Anjos
Contratante**

Maria Edivania P. da Silva

COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA

**Sra. Maria Edivania Pereira da Silva
Contratante**

Marcia Regina Souza Batista

MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

CPF nº 471.559.903-10

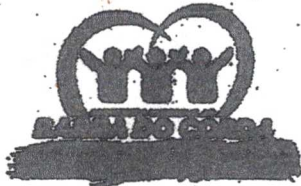
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Isaura Alice Lima Fincias* CPF 059.168.033-06

2. *Guylane Silva Andrade* CPF 607098023-90

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada o senhor: **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 471.559.903-10, residente e domiciliado á Rua Teixeira de Freitas, nº279, Centro, Bacabal/MA, prestar o serviço abaixo discriminado:

OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA O MÊS
01	Locação de imóvel na zona urbana destinado a abrigar as instalações do CREAS.	12	MESES	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	3.3.90.36	Recursos ordinários

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias úteis conforme PROCESSO DE DISPENSA 070/2021 – CPL.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme PROCESSO DE DISPENSA 070/2021 – CPL.

Barra do Corda – MA, 20 de maio de 2021.

Karytana Gomes de Assunção
Karytana Gomes de Assunção
Coordenadora interina de compras

é de R\$ 15.797,52 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais, e cinquenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202 Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26-SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Eletrônica nº 068/2021-CSL/EMSERH. BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021. São Luís (MA), 25 de maio de 2021. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

RESUMENHO DO CONTRATO Nº 091/2021 - P.M.B. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803.01/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-CCL.BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARREIRINHAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. **CONTRATADA:** G. A. AGUIAR. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município de Barreirinhas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura da Ordem de Serviço. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.287.381,67 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO:02 - PODER EXECUTIVO.UNIDADE: 12-SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO. **DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2122.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Wilson Carlos Everton Silva, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. **CONTRATADA:** Gilvan Araújo Aguiar-Representante Legal da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº.070/2021/MA. Contratado: MARCIA REGINA SOUZA BAIISTA, CPF: 471.559.903-10. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36 Projeto Atividade: 2105 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2021 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº.071/2021/MA. Contratado: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, CPF: 945.460.373-68. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra

do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36 Projeto Atividade: 2105 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº.072/2021/MA. Contratado: JOÃO FERREIRA DE SOUSA, CPF: 703.462.713-34. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36 Projeto Atividade: 2105 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

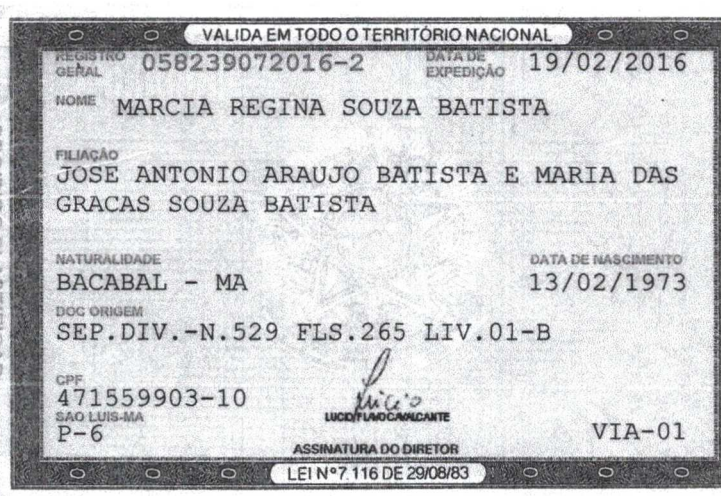
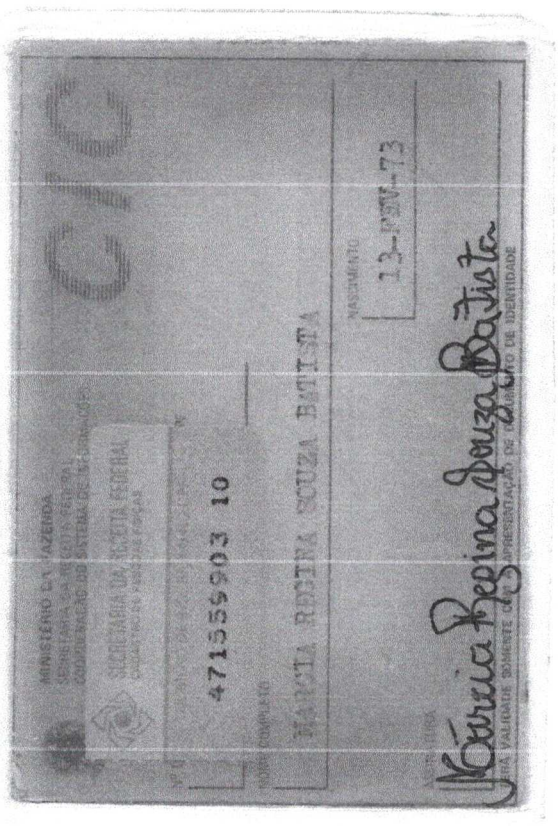
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2021- Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do CREAS para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº.073/2021/MA. Contratado: ROSELÂNDIA FORTALEZA ALMEIDA QUERQUE, CPF: 229.805.713-34. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36 Projeto Atividade: 2105 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de maio de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 074/2021/MA. Contratado: L. I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 4.320,10 (quatro mil, trezentos e vinte reais e dez centavos). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2021-Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de maio de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos-Secretário Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADO:** ELOISA ANTONIA SIMOES SANTANA. MODALIDADE: Dispensa Nº 055/2020. Processo Nº 02.19.00.6087/2020-SEMUS. Contrato Nº: 044/2021. RE







ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ – MF nº 11.463.556/0001-30

Comarca de Barra do Corda – Maranhão
Fábio Salomão Lemos
Tabellião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula Nº: **15177**

PAG. Nº - **001**

Matrícula nº: **15177**

Livro 2-BE Fl. 294

Data: **09/07/1999**

IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, na Vila Canadá, determinado como parte do lote 11 da Quadra 44 - Setor 2B do Loteamento Urbano da CIRA, encravado no lote único entre rios da gleba 74 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, com a área de 399,00m², com os limites e confrontações seguintes: NORTE - com 16,60 metros, limitando-se com parte do lote 11 e lote 09; SUL - com 10,00 metros, limitando com Rua; LESTE - com 30,00 metros limitando com lote 09 e rua; OESTE - com 30,00 metros limitando com rua, que esse imóvel faz parte de um todo maior.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO WALMIR ALVES BEZERRA, funcionário pública, portador da CI nº 1.079.570 SSP/PE e inscrito no CIC nº 068.194.253-00 e sua mulher DALILA MARGARETH DE ARAÚJO BEZERRA, do lar, portadora da CI nº 401.427 SSP/MA, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua 08, Quadra 07 COHAB Altamira.

REGISTRO ANTERIOR: Sob o nº 14.119 fls. 256 do livro 2-BA. Dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

R-01 - 15.177 protocolo nº 45.739 de 09 de julho 1999.

TRASMITE: ANTONIO WALMIR ALVES BEZERRA e sua mulher DALILA MARGARETH DE ARAÚJO BEZERRA, já qualificados.

ADQUIRENTE: ANTONIO SERGIO MOREIRA LEAL, brasileiro, casado com MARIA DO SOCORRO MENESES LEAL, pedreiro, portador da CI nº 785.445 SSP/MA e inscrito no CIC nº 206.693.723-15, domiciliado e residente na Travessa Vanda Vieira s/nº.

COMPRA E VENDA: Escritura Pública de Compra e Venda de 30 de junho de 1999, lavrada neste Cartório as fls. 19 e verso do livro nº 130.

PREÇO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). O referido é verdade e dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

AV-02- 15.177 - Protocolo nº 45.802 de 27 de julho de 1999 - **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** Procede-se a esta averbação nos termos de um requerimento feito ao titular deste Cartório por ANTONIO SERGIO MOREIRA LEAL, acima qualificado, o qual apresentou uma certidão de construção expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, datada de 15.07.1999, bem como Certidão Negativa de Débitos do INSS nº 003781999-09601006, datada de 22 de julho de 1999, para constar que no imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma casa situada nesta Cidade, encravada na parte do lote 11, Qd. 04 Setor 2-B, Loteamento Urbano da CIRA, lote entre rios gleba 74 do PIC/BC, feita de alvenaria de tijolos furados, alicerce e baldrame de pedra argamassa, rebocada e pintada, estrutura em madeira de lei e cobertura de telha cerâmica, piso cerâmica, instalações elétricas e hidrosanitária em perfeito estado de funcionamento, tendo na frente 1 (uma) porta e 1 (uma) janela, com compartimentos para moradia assim distribuídos: 1 (uma) varanda garagem, 1(uma) sala, 2 (dois) quartos, 1 (uma) suíte, 1 (um) banheiro social e 1 (uma) copa, com uma área de 114,17 m² (cento e quatorze metros e dezessete decímetros quadrados). Tudo de acordo com a Lei dos registros públicos. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

AV-03-15.177 - protocolo nº 46.052 de 03 de novembro de 1999.

VENDEDORES: ANTONIO SERGIO MOREIRA REAL, acima qualificado e sua mulher MARIA DO SOCORRO DE MENESES LEAL, professora, RG nº 1029820 SSP/MA e CPF nº 402.685.193-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

COMPRADORA/DEVEDORA: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG nº 1521188 SSP/MA e CPF nº 471.559.903-10, residente e domiciliada nesta Cidade.

CREDORES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de agosto de 1969, alterada pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, vinculado ao Ministério da Fazenda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

FORMA DO TITULO: Escritura Publica de Venda e Compra e Mútua com Pacto Adjeto de Hipoteca de 22 de outubro de 1999, lavrada neste Cartório, às fls. 58 vº a 65 vº do livro de Notas nº 60, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA.**

VALOR DA COMPRA E VENDA: O valor da compra é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O referido é verdade







**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA
CPF: 471.559.903-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:52 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **73C6.BAE6.02A4.D296**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nº 13507/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/07/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
7667

Contribuinte
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

Logradouro
RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, , LOTE 12 QUADRA 44, - CEP 65950000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

Matrícula
00000000007667

CPF/CNPJ
471.559.903-10

Bairro
VILA CANADÁ

UF
MA



DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 0000 Unidade: 000

Área do Terreno: 399,00 Testada Principal: 0,00 Área Edificada: 114,17

Valor Venal do Terreno: 19.950,00 Valor Venal da Edificação: 57.085,00 Valor Venal do Imóvel: 77.035,00

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: João Roberto Cunha de Almeida

Emitida às 26/05/2022 09:49:26

Válida até 25/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número RJDWLRA1LB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 7445407 CPF: ***.559.90** R. SAO FRANCISCO ASSIS, S/N, SN CEP: 65950-000 CANADA - BARRA DO CORDA - MA			
		Parceiro de Negócio 7445407	
		Conta Contrato 7445407	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	23/05/2022	R\$ 165,95	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/04/2022	16/05/2022	33	14/06/2022
Conta de Energia Elétrica(Nota Fiscal Série B 012813171 Nº da Fatura 0202205012813171 CFOP: 5258/AA DATA DE EMISSÃO: 16/05/2022				



INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 03/2022 R\$284,71 04/2022 R\$211,41 • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 14/04 - 15/04 Verde : 16/04 - 16/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	184	0,826141	0,642070	3,48	30,40	152,01	ICMS	154,05	20,0000	30,81
Adicional Bandeira				0,05	0,41	2,04	PIS	123,24	0,5115	0,63
							COFINS	123,24	2,3561	2,90
ITENS FINANCEIROS						11,90				
Consumo em Pub Pref Munic										

CONSUNUM kWh	MAI/21	182
	JUN/21	153
	JUL/21	139
	AGO/21	207
	SET/21	282
	OUT/21	280
	NOV/21	221
	DEZ/21	270
	JAN/22	165
	FEV/22	255
	MAR/22	247
	ABR/22	196
MAI/22	184	
<input type="checkbox"/> Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
12000286760	Consumo	ATIVO TOTAL	88.806	88.990	1,00	184 kWh	CA04.B41C.19EE.9FE7.D56F.9124.E954.56C0				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	16/05/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

A emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 31/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
04/2022 211,41

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.

DIREITOS: É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICIN a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382138 10398.702174 7 0000000016595			Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO			Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		23/05/2022				
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO				
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		7445407				
DATA DOCUMENTO		NOSSO NÚMERO				
16/05/2022		33733821310398702				
USO DO BANCO		VALOR			(-) VALOR DOCUMENTO	
CARTEIRA		17			165,95	
ESPÉCIE DOCUMENTO		DM			(-) DESCONTO ABATIMENTO	
ACEITE		N			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
DATA PROCESSAMENTO		16/05/2022			(+/-) MULTA	
ESPÉCIE MOEDA		R\$			(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
QUANTIDADE					(-) VALOR COBRADO	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO						
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA 471.559.903-10						





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/com Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 209/2021** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 70/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 16 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTES PARA OS **CARGOS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DE BARRA DO CORDA-MA**”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 209/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATARIA MARCIA REGINA SOUZA BATISTA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CPF nº 471.559.903-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 209/2021**, alterando o prazo de tem **vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022**, sendo seu prazo prorrogado para **20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, ____ de ____ 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Sra. Maires Souza dos Anjos
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CPF nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 209/2021.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL NA ZONA URBANA, DESTINADAS A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 209/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A LOCATARIA **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL NA ZONA URBANA, DESTINADAS A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2021, alterando o prazo de vigência de 20 de

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2021
OAB/MA 2.3118
Assessoria Jurídica/CPL

maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS-Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 209/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a clausula sétima do Contrato nº 209/2021, alterando o prazo de vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023, e a Locatária, MARCIA REGINA SOUZA BATISTA.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 209 /2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispôr sobre a necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Diana Alves da Silva
OAB/MA nº 20.858
Assessoria Jurídica/CPL

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 17 de fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica/CPL
Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº209/2021** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **70/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 18 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17




**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
DISPENSA nº 70/2021/ PMBDC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 865/2021 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2021**, Dispensa de Licitação nº **70/2021/PMDBDC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, através da Locatária **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, inscrito no CPF nº **471.559.903-10**, cujo contrato INICIAL tem vigência de **20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 19 de maio de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2022, AO CONTRATO N° 209/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 70/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATARIA MARCIA REGINA SOUZA BATISTA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. n° 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG n° 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, N° 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CPF n° 471.559.903-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato n° 209/2021**, alterando o prazo de tem **vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022**, sendo seu prazo prorrogado para **20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 20 de maio de 2022.

Maires Souza dos Anjos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Sra. Maires Souza dos Anjos
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Marcia Regina Souza Batista

MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

CPF nº 471.559.903-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Marcia Moreira Martins* CPF *251 945 773-20*

2 *Monico Rodrigues Lima* CPF *61430255371*



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº **209/2021** – Dispensa de Licitação nº. **70/2021**. CONTRATADA: **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CPF nº **471.559.903-10**. Objeto de aditivo **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N. º 20.021.441/0001-87. Prazo: **alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº **209/2021** – Dispensa de Licitação nº. **70/2021**. CONTRATADA: **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CPF nº **471.559.903-10**. Objeto de aditivo **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: **alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: A empresa J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF com a certidão do FGTS e qualificação econômica financeira vencidas, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar balanço patrimonial incompleto e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar o SICAF incompleto, por não apresentar contrato social completo, sem consolidação e todas suas alterações, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa MM DA SILVA FONSECA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE e por não apresentar índices do balanço patrimonial. A empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE, por apresentar atestado de capacidade técnica, não compatível com o objeto da licitação, por apresentar acervo técnico ilegível, por não apresentar o SICAF com todas as certidões vencidas e por não apresentar seguro garantia da proposta. As empresas CONSERPAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d4c04d0a3ac40c8ef39be28867496e08654c5f4c

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA Termo de Contrato Nº 23/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº09.200.150/0001-13. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 23/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentaria, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.

Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE Secretária Municipal de Saúde.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: bddf87e6a173e2a800ee10b52dde5884441fe762

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra polidétrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.497.264/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 9e7ae347f66e952242e3279bf69c97af48e86009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2021 – Dispensa de Licitação nº. 70/2021. CONTRATADA: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, CPF nº 471.559.903-10. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 4cb307c300a0553a11269e1509333748a9fc571c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 211/2021 – Dispensa de Licitação nº. 72/2021. CONTRATADA: JOAO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 703.462.753-34. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 1f196d6f18499ff9c148659eff730e6e2d708c53

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2022



MIDOR; FONTE DO RECURSO: 0101000000 – TESOURO ESTADUAL. **FORO:** Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA e o Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA - CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** - Presidente do PROCON/MA.

RESENHA DE TERMO ADITIVO. RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021. PROCESSO Nº 0051592/2022. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através do **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA**, órgão da Administração Pública, inscrito sob o CNPJ n.º 23.284.838/0001-50, com sede na Av. Beira Mar, nº 384, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-070, neste ato representado por sua Presidente, **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº. 021415782002-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 033.945.853-40, residente e domiciliada nesta cidade. **CONTRATADO:** a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ nº 06.019.070/0001-78, sediada na Rua Alexandria, nº 08, Jardim Eldorado, Turu, São Luís, CEP: 65.067-160, neste ato representado por **PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA**, portador do RG nº 46445695-9 SSP/MA, inscrito no CPF nº 844.062.913-34. **OBJETO:** a prorrogação da vigência do contrato nº 16/2021-PROCON/MA. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 16/2021, com início em 14 de junho de 2022 e término em 14 de junho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO:** 14 – DIREITOS DA CIDADANIA; **SUBFUNÇÃO:** 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS; **PROGRAMA:** 0602 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR; **AÇÃO:** 4844 – ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO CONSUMIDOR; **FONTE DO RECURSO:** 0101000000 – TESOURO ESTADUAL. **FORO:** Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA e o Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA - CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** - Presidente do PROCON/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2021 – Dispensa de Licitação nº. 70/2021. **CONTRATADA:** **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CPF nº 471.559.903-10. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS-Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. **DATA:** Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. **ASS:** Maires Souza dos Anjos **CARG:** Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 211/2021 – Dispensa de Licitação nº. 72/2021. **CONTRATADA:** **JOAO FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº 703.462.753-34. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a

abrigar as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. **DATA:** Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. **ASS:** Maires Souza dos Anjos **CARG:** Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

APOSTILAS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 0037853/2022 – SEDES. CONTRATO Nº 06/2022 – SEDES. APOSTILA Nº 34/2022 – SEDES. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CODÓ-APLEC. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato Administrativo nº 06/2022 -SEDES, em razão da inclusão de dotação orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 - SEDES
UO	15101 - SEDES
Função	08 – Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.306.0193.4783
Elemento da Despesa	33.90.45.01– Subvenção – Subsídio Leite – Lei nº 11.122, 07/10/2019
Fonte	0122 – FUMACOP
Subação	011225 – Aporte de Subsídio/Comida na Mesa
Valor	R\$ 170.000,00
Nota de Empenho	2022NE001048

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2022. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

PROCESSO Nº 0040070/2022 – SEDES. CONTRATO Nº 04/2022 – SEDES. APOSTILA Nº 35/2022 – SEDES. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato Administrativo nº 04/2022 -SEDES, em razão da inclusão de dotação orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: